DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.939
DE 07 DE JUNHO DE 2018.

"Institui transição democrática de governo, dispõe sobre a formação de equipe de transição, define seu funcionamento e dá outras providências."

RODRIGO CARDOSO BIAGIONI, o Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída na Estância Balneária de Mongaguá a transição democrática de governo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato recém-eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o § 1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transição, sem prejuízo de acesso a outras informações, na forma prevista no Artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O Processo de transição terá início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, com plenos poderes para representa-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Municipal e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações.

§ 1º A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao prefeito em exercício, no prazo máximo de quinze dias após o conhecimento do resultado oficia das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados, pelo prefeito eleito, para compor a equipe de Transição, sem qualquer ônus para o município, será de no máximo cinco membros, sendo indicado entre eles um coordenador.

- segue -

(cont. Lei 2939/2018 – fl.s 02)

§ 3º O Prefeito m exercício indicará, para compor a Equipe de transição, no máximo cinco membros, integrantes do quadro funcional da Administração Pública, indicado entre eles um coordenador.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º da Li deverão ser formulados por escrito pelo coordenador do Prefeito eleito e dirigidos ao coordenador indicado pelo Prefeito em exercício a que se refere o § 3º do artigo 3º desta Lei, ao qual competirá, bem como, aos demais membros de seu grupo, sob sua coordenação, no prazo de sete dias, requisitar aos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitadas e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição do prefeito eleito.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo coordenador indicado pelo Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração Municipal, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º. O atendimento às informações solicitadas pela coordenação do Prefeito eleito deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador do Prefeito eleito e o coordenador do prefeito

em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no artigo 4º.

Art. 6º. O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento de seus trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e servidores que se fizerem necessários.

Art. 7º. Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de junho de 2018.

RODRIGO CARDOSO BIAGIONI

Prefeito Interino

Licitações e Contratos

Homologação

Ivamar Magalhães de Souza, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 204/2.018, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Adjudicação, datada de 25/05/2018, torno publico para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o Lote 01 - Cota Principal, com o valor unitário de item 01 - R$ 8,17; 02 – R$ 11,80; 03 – R$ 15,33; 04 – R$ 17,50; 05 – R$ 13,17, perfazendo o valor total de R$ 760.779,00, a licitante Jade AZ Comercial de Alimentos EIRELI EPP; o Lote nº. 02 – Cota Reservada – com o valor unitário de item 01 - R$ 8,93; 02 – R$ 11,80; 03 – R$ 16,60; 04 – R$ 19,05; 05 – R$ 13,71, perfazendo o valor total de R$ 268.837,20, a licitante Paiol Comercial de Alimentos EIRELI ME, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de Carnes de Frango, Diversos Cortes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referencia do Edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 063/2018 - Edital do Pregão Presencial nº. 017/2018 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição parcelada, de 10.000 (dez mil) sacos de 25kg cada de Concreto Asfáltico Usinado a quente com aplicação a frio, pelo um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. O Início da sessão de lances dar-se-às 09h30min do dia 26/06/2018. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do Link “ACESSO A INFORMAÇÃO” Portal de Licitações - Pregão Presencial e Portal de Transparência - Licitações e Contratos. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3048, telefax (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.



DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos | **Notificação**

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

O VEREADOR LUCIANO LARA VIEIRA, Presidente da Comissão Processante do Processo 002/2018 , onde se apura responsabilidade do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá, Artur Parada Prócida e Vice-Prefeito Márcio Melo Gomes – Márcio Cabeça, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o Edital abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Decreto Lei nº 201/67, o Presidente da Comissão Processante, tentou durante 004 dias **NOTIFICAR** o Vice-Prefeito Márcio Melo Gomes – Márcio Cabeça e o mesmo não obteve sucesso.

Considerando certidão lavrada no mandado de notificação, subscrita por duas testemunhas, que não foi possível notificar o Vice-Prefeito Sr. Márcio Melo Gomes – Márcio Cabeça.

Fica **NOTIFICADO** o **VICE-PREFEITO SR. MÁRCIO MELO GOMES – MÁRCIO CABEÇA** e comunica que a cópia da denúncia e documentos que instruíram para a abertura da Comissão Processante (Processo nº 002/18) estão a disposição de Vossa Excelência, na Câmara Municipal de Mongaguá, com sede à Avenida São Paulo nº 3824, Mongaguá/SP.

A presente NOTIFICAÇÃO tem por finalidade a ciência do presente procedimento para, querendo, apresente DEFESA

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

produzir e as testemunhas que pretende arrolar, em no máximo 10(dez).

A Comissão Processante funcionará durante o prazo de 90(noventa) dias de forma ininterrupta, contados da presente NOTIFICAÇÃO.

O presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** deverá ser publicado por duas vezes, com intervalo de pelo menos 03(três) dias no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Câmara Municipal de Mongaguá.

Mongaguá, 11 de junho de 2018.

Presidente da Comissão

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

O VEREADOR ALEX MARCELO DOS SANTOS, Presidente da Comissão Processante do Processo 003/2018 , onde se apura responsabilidade do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá, Artur Parada Prócida e Vice-Prefeito Márcio Melo Gomes – Márcio Cabeça, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o Edital abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Decreto Lei nº 201/67, o Presidente da Comissão Processante, tentou durante 004 dias **NOTIFICAR** o Vice-Prefeito Márcio Melo Gomes – Márcio Cabeça e o mesmo não obteve sucesso.

Considerando certidão lavrada no mandado de notificação, subscrita por duas testemunhas, que não foi possível notificar o Vice-Prefeito Sr. Márcio Melo Gomes – Márcio Cabeça.

Fica **NOTIFICADO** o **VICE-PREFEITO SR. MÁRCIO MELO GOMES – MÁRCIO CABEÇA** e comunica que a cópia da denúncia e documentos que instruíram para a abertura da Comissão Processante (Processo nº 003/18) estão a disposição de Vossa Excelência, na Câmara Municipal de Mongaguá, com sede à Avenida São Paulo nº 3824, Mongaguá/SP.

A presente NOTIFICAÇÃO tem por finalidade a ciência do presente procedimento para, querendo, apresente DEFESA

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

produzir e as testemunhas que pretende arrolar, em no máximo 10(dez).

A Comissão Processante funcionará durante o prazo de 90(noventa) dias de forma ininterrupta, contados da presente NOTIFICAÇÃO.

O presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** deverá ser publicado por duas vezes, com intervalo de pelo menos 03(três) dias no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Câmara Municipal de Mongaguá.

Mongaguá, 11 de junho de 2018.

Presidente da Comissão

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

O VEREADOR LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Processante do Processo 004/2018 , onde se apura responsabilidade do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá, Artur Parada Prócida e Vice-Prefeito Márcio Melo Gomes – Márcio Cabeça, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o Edital abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Decreto Lei nº 201/67, o Presidente da Comissão Processante, tentou durante 004 dias **NOTIFICAR** o Vice-Prefeito Márcio Melo Gomes – Márcio Cabeça e o mesmo não obteve sucesso.

Considerando certidão lavrada no mandado de notificação, subscrita por duas testemunhas, que não foi possível notificar o Vice-Prefeito Sr. Márcio Melo Gomes – Márcio Cabeça.

Fica **NOTIFICADO** o **VICE-PREFEITO SR. MÁRCIO MELO GOMES – MÁRCIO CABEÇA** e comunica que a cópia da denúncia e documentos que instruíram para a abertura da Comissão Processante (Processo nº 004/18) estão a disposição de Vossa Excelência, na Câmara Municipal de Mongaguá, com sede à Avenida São Paulo nº 3824, Mongaguá/SP.

A presente NOTIFICAÇÃO tem por finalidade a ciência do presente procedimento para, querendo, apresente DEFESA

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

produzir e as testemunhas que pretende arrolar, em no máximo 10(dez).

A Comissão Processante funcionará durante o prazo de 90(noventa) dias de forma ininterrupta, contados da presente NOTIFICAÇÃO.

O presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** deverá ser publicado por duas vezes, com intervalo de pelo menos 03(três) dias no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Câmara Municipal de Mongaguá.

Mongaguá, 11 de junho de 2018.

Presidente da Comissão

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br